

LEI MUNICIPAL Nº 4553, DE 19/02/2019
PROJETO DE LEI Nº 4900, DE 18/02/2019

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 4504/2018, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IDENTIFICADAS COMO CLANDESTINAS OU IRREGULARES CONSTRUÍDAS APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2003 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003 (PLANO DIRETOR); ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 4448/2017, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 4º da Lei 4.504, de 10 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

I – A partir da publicação dessa lei, até 01 de abril de 2019, deverá ser realizada a abertura do protocolo com a respectiva documentação, exigida pelo DEPLAN (Departamento de Planejamento da Prefeitura – Obras);

II - Do dia 01 de abril de 2019 a 30 de novembro de 2019, será o prazo para apresentação ou reapresentação de projetos previamente analisados e aguardando aprovação.

Art. 2º - O Artigo 8º da Lei 4.504, de 10 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Na aprovação dos projetos de que trata esta lei, será cobrado o valor de R\$ 2.85 (dois reais, oitenta e cinco centavos), por metro quadrado da área a ser regularizada.

Art. 3º - Para implemento do disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado realizar a correspondente adequação do PPA, da LDO e da LOA vigentes no exercício corrente.

Art. 4º - Fica acrescido o inciso XI, ao artigo 23 da Lei 4.448 de 27/06/2017, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 o qual terá a seguinte redação:

Art. 23 -

I - ...

...

XI – Instituição ou modificação de valores cobrados a título de Tarifa ou Preço Público em Programas de Regularização Fundiária e de Regularização de obras particulares;

Art. 5º - O artigo 24 da Lei 4448 de 27/06/2017, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 24 - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento

diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos tributários e financeiros a data de 10 de abril de 2018.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de fevereiro de 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VER.
SECRET.MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

PRESIDENTE